

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 706/2025**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 86, de 11 de setembro de 2003, para autorizar a aplicação dos recursos da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP) também em sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 86, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Maria do Oeste a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP), destinada ao custeio, manutenção, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública, bem como à implantação, ampliação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato para arrecadação da CIP com a destinação ampliada, respeitada a legislação aplicável.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**02867462

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>